

AUTÓGRAFO N.º 02/2007

Projeto de Lei n.º 39/2006-E

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.273/99, QUE INSTITUI A TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1.º O Art. 2º da Lei Municipal nº 1.273, de 20 de dezembro de 1999, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2.º É devida a Taxa de Licenciamento Ambiental das atividades descritas na Resolução n.º 102/2005, do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, que integra esta Lei, como Anexo I, que dispõe sobre os critérios para o exercício da competência do Licenciamento Ambiental Municipal, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul”.

...

Art.3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ...

Agudo, 20 de março de 2007.

Ver. Ismael Müller
Presidente